



DECRETO NÚMERO 5839 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, o imóvel localizado na antiga Fazenda Lagoa, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.”

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado na Descrição Perimétrica, necessário para a implantação de obra, a saber:

Instituição de servidão de passagem para a implantação da “Linha de Recalque da EEE-5/EST-2”.

Cadastro nº 0204/181 – Proprietário: JOÃO ROBERTO DE MARIGNY PEREIRA

Planta: 0012/13 – R E V-R1 – Área: 1.285,80 m2.

Descrição Perimétrica:

Uma faixa de terra de 3,00 metros de largura, situado no Sítio designado Quinhão 7-B, destacado do Quinhão 7, da antiga Fazenda Lagoa, pertencente a Matrícula 41.274 do CRI de Ubatuba, representada no desenho Sabesp **0012/13-REV**, com as seguintes medidas e confrontações: Tem início no ponto, aqui designado “C”, titulado, de coordenadas UTM N 7.406.105,71 e E 492.636,67, deste, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 3,23 metros e rumo 83°54’59”SW, confrontando com o Quinhão 6, até atingir o ponto “D”. Deste, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 165,43 metros e rumo 28°00’59”NW, confrontando com área da mesma propriedade até atingir o ponto “E”. Deste, deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 260,55 metros e rumo 83°54’00”SW, confrontando com área da mesma propriedade até atingir o ponto “F”. Deste, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 3,00 metros e rumo 05°41’51”NW, confrontando com área da mesma propriedade até atingir o ponto “A”. Deste, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 262,56 metros e rumo 83°54’00”NE, confrontando com o Quinhão 8, até atingir o ponto, aqui designado “B”, titulado, de coordenadas UTM N 7.406.227,42 e E 492.519,93. Deste, deflete à direita e segue por linha reta numa distância de 168,65 metros e rumo 28°00’59”SE, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Rio-Santos, BR 101, até atingir o ponto “C”, início desta descrição, encerrando uma área de 1.285,80 metros quadrados.

Art. 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

Decreto 5839/13

Fls.: 2-2

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 10 de dezembro de 2013.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

RINALDO ANTONIO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Arquitetura e Planejamento Urbano

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMAPU/SMAJ/epgp.